

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO

LEILOEIRO OFICIAL: CEZAR AUGUSTO BADOLATO SILVA – JUCESP Nº 602

VENDEDOR (A)/(COMITENTE): VOTORANTIM CIMENTOS S/A (CNPJ nº 01.637.895/0001-32)

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO – Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e, se o caso, no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

A participação do leilão presencial poderá depender, ao exclusivo critério do Leiloeiro, da prévia apresentação pelo interessado de garantia a ser definida pelo Leiloeiro.

A participação do leilão virtual dependerá do cadastramento do interessado no PORTAL www.lut.com.br, bem como a irrestrita anuência de todas as condições e políticas ali previstas.

Em qualquer modalidade (presencial ou virtual), a participação do interessado dependerá de prévia e irrestrita anuência de todas as regras previstas nestas condições de venda e pagamento do leilão, bem como das demais regras e diretrizes que porventura venham a ser estabelecidas, independentemente de aviso prévio ou antecedência, pelo Leiloeiro Oficial.

VISITAÇÃO – As fotos e descrições dos lotes a serem apregoados estão disponíveis no PORTAL da rede internet: www.lut.com.br. Sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser examinados pelos interessados, mediante prévio agendamento entre o Leiloeiro e a Comitente, **nos dias 16, 17 e 20 de fevereiro em horário comercial**.

Conforme o(s) dia(s) de visitação anunciado(s), os veículos e outros bens estará à disposição dos pretendentes, identificados pelo número do lote, para serem confirmados, examinados e vistoriados, lembrando que não será possível o funcionamento do veículo durante a visitação, nem em qualquer outro momento até sua retirada.

As fotos divulgadas no PORTAL www.lut.com.br, são meramente ilustrativas, não devendo servir de parâmetro para demonstrar o estado dos bens, cabendo aos interessados, sob sua conta e risco, a análise dos bens.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes, reclamações posteriores à compra e nem tão pouco trocas de peças em lojas oficiais.

LANCES - Os lances poderão ser ofertados presencialmente ou por meio do PORTAL www.lut.com.br

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O interessado poderá ofertar mais de um lance para vários lotes, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, sabendo-se que os lotes serão vendidos individuais e independentes, não cabendo escolha e nem desistência parcial por parte do arrematante.

O PORTAL www.lut.com.br, permite o recebimento de lances virtuais e presenciais, simultaneamente e em tempo real, prevalecendo sempre a igualdade de condições para ambos.

Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível), sendo certo que, caso o Leiloeiro receba algum lance do PORTAL www.lut.com.br ou lance presencial nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham a oportunidade de, querendo, efetuar novos lances.

O valor atribuído para o lance inicial (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) pode não ser o preço mínimo de venda dos lotes (“valor reserva” ou “preço reserva”). O Comitente se reserva o direito de, ao seu exclusivo critério e independentemente de justificativa, aceitar ou não o maior lance/oferta, ainda que o lance tenha atingido ou superado qualquer valor anteriormente estabelecido.

Os lotes serão vendidos um a um.

Será exclusivamente do interessado a responsabilidade pelo acesso ao PORTAL, inclusive pelos equipamentos, softwares e demais aspectos tecnológicos necessários.

O interessado está ciente que os lances realizados demandam certo tempo de processamento e deverá oferecer seus lances considerando o tempo necessário para tanto, que poderá variar com base em diversos fatores (exemplificativamente: a velocidade de conexão de *internet*).

Em caso de arremate, os respectivos documentos e notas fiscais serão emitidos com o nome e dados do arrematante conforme cadastro no PORTAL www.lut.com.br, sem a possibilidade de alteração.

Os bens constantes em cada lote poderão ser apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança da vendedora.

LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço mínimo de venda dos lotes, poderão, a critério do Leiloeiro, ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do vendedor. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do encerramento do leilão.

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

LEILÃO - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Sr. Cezar Augusto Badolato Silva no dia **21 de fevereiro de 2017, às 14:00**, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 696, 12º andar, cj. 123, São Paulo/SP, CEP 01403-000.

O interessado em participar do leilão presencial deverá estar presente no endereço indicado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início do fechamento para realização de eventuais cadastros e demais procedimentos.

COMISSÃO DO LEILOEIRO - Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar taxa de administração, conforme descrito abaixo:

R\$ 30,00 por lote arrematado, para lotes de valor até R\$ 499,99;

R\$ 80,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 500,00 até R\$ 999,99;

R\$ 150,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99;

R\$ 300,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99;

R\$ 500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até R\$ 29.999,99;

R\$ 750,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 até R\$ 49.999,99;

R\$ 950,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 até R\$ 74.999,99;

R\$ 1.750,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 75.000,00 até R\$ 99.999,99;

R\$ 2.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00.

A comissão devida ao Leiloeiro e a taxa de administração não estão inclusas no valor do lance ou da proposta escrita.

SINAL - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Leiloeiro, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, ou conforme for determinado pelo Leiloeiro, independentemente de aviso prévio ou antecedência.

PAGAMENTO – Os arrematantes deverão realizar seus pagamentos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após realização do leilão ou a contar da data de aceitação, pelo (a) vendedor (a), através de boleto bancário ou outra forma que vier a ser estabelecida pelo Leiloeiro, independentemente de aviso prévio ou antecedência. Os pagamentos deverão ser identificados (com número do leilão e lote).

INADIMPLÊNCIA - O não pagamento do valor da arrematação, da comissão do Leiloeiro e/ou da taxa de administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão/data da aceitação, pelo (a) vendedor (a), do lance condicional, poderá, ao critério do Leiloeiro e independentemente de notificação prévia, configurar desistência ou arrependimento por parte do arrematante. Configurada a desistência ou o arrependimento, o arrematante fica obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro 5% (cinco por cento) do valor do lance ou proposta efetuada, além do valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do lance ou proposta efetuada destinado ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Totalizando a taxa de desistência 20% (vinte por cento) do valor do lance.

Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou, se o caso, SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado, bem como à penalidade acima prevista, considerando-se tais situações como inadimplência por parte do arrematante.

A inadimplência também poderá, a critério do Leiloeiro, tornar o (a) arrematante impedido (a) de participar em outros leilões, impedimento este que permanecerá até a quitação integral dos valores em aberto.

REGISTRO - O interessado autoriza o eventual registro perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, correndo por conta do Leiloeiro os custos envolvidos.

RETIRADA DOS LOTES – Após 07 (sete) dias úteis a contar da confirmação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, a Comitente terá até 30 (trinta) dias úteis a emissão da nota fiscal. Totalizando 37 (trinta e sete) dias úteis a contar da confirmação do pagamento o prazo máximo para a emissão da nota fiscal.

Os bens permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comitente até a entrega final ao arrematante. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Bens, tais como carregamento, transporte, tributos de qualquer espécie ou natureza, ainda que em nome da Comitente.

Os bens arrematados ou, se o caso, os documentos dos bens arrematados, deverão ser retirados pelo arrematante, por sua conta e risco, até 30 (trinta) dias úteis após a data da emissão da nota fiscal. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal o arrematante terá no máximo mais 30 (trinta) dias corridos sob a penalidade de multa por estadia previamente estipulada nestas condições (1), após esse prazo ocorrerá o perdimento dos bens arrematados e não retirados, não tendo o arrematante direito à devolução de qualquer quantia.

1- No caso de excedente dos dias estipulados para retirada. Ocorrerá a multa sob pena de cobrança de estadia fixada em R\$ 20,00 (vinte reais) ao dia, para veículos de pequeno porte e R\$ 40,00 (quarenta reais) para veículos de médio e grande porte, o transporte para retirada do bem será por conta do arrematante, por meio de guincho e não poderá sair rodando, por mais que o mesmo esteja em condições não será fornecida empilhadeira;

2- As despesas com a retirada e transporte dos bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte, será de inteira responsabilidade do (a) arrematante.

3- Todos os veículos, independente do estado de funcionamento e conservação, sendo sucata ou não, deverão ser retirados em guincho / plataforma / prancha ou similar com a necessidade de auxílio de carregamento ou não feito por guincho / empilhadeira ou similar, sendo todos os custos referentes a retirada e auxílio totalmente responsabilidade do arrematante.

4- Para veículos, após a data da emissão da nota fiscal, o DUT será enviado ao endereço do arrematante com o prazo de 10 (dez) dias úteis, neste caso específico o agendamento de retirada será somente feito quando o arrematante estiver com o DUT em mãos.

VEÍCULOS - O pagamento do IPVA e do seguro obrigatório correrá sempre e em qualquer hipótese por conta do (a) arrematante.

O arrematante também assume expressamente a partir da data de retirada do veículo toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

Nos veículos importados, o comitente vendedor e o leiloeiro não se responsabilizam pela entrega da 4ª via ou guia de importação nos veículos blindados o comitente vendedor e o leiloeiro não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança.

SUCATAS - Veículos vendidos como **sucata**, sua documentação foi baixada junto ao Detran, sendo passíveis tão-somente para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações, **atenção: compradores de**

sucatas com sede onde já se encontra em vigor a nova resolução nº 530/15 Contran, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos para estes estados, a compra só poderá ser efetuada por empresas devidamente cadastradas no Detran.

É de responsabilidade do arrematante compras que não atender as normas do Contran respondendo judicialmente pela omissão e não entrega do cadastro (lei federal nº 12.977).

DISPOSIÇÕES FINAIS - Os bens são vendidos no estado em que se encontram. Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem.

Os arrematantes deverão observar as regras e exigências definidas pelo Detran e demais órgãos competentes correspondentes ao seu domicílio, no que tange, especialmente, à transferência e emissão de segunda via de documentos, arcando com os custos correspondentes.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.